



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

COMUNICADO 36

**ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS,
HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS**

– QUADRIÊNIO 2024-2027 –

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

SOBRE A CONDUTA QUANTO AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Comunicado ao corpo de servidores docentes e técnico-administrativos da UERJ

Aos superiores hierárquicos,

Esta CEG vem a público lembrar que, no curso das eleições universitárias, os superiores hierárquicos devem praticar a devida autocontenção quanto às influências eleitorais aos subordinados de modo a evitar situações de constrangimento, assédio ou aliciamento em favor de quaisquer dos candidatos em disputa.

A formalidade do processo eleitoral deve ser rigorosamente respeitada, devendo evitar-se brincadeiras de qualquer espécie durante o rito da escolha individual e privada de candidatos.

Aos subordinados,

Esta CEG encontra-se à disposição para acolher denúncias daqueles que venham a se considerar constrangidos e intimidados por promessas, ameaças ou insistências, mesmo que em tom de brincadeira.

Qualquer ocorrência dessa natureza que chegar ao conhecimento da CEG será devidamente encaminhada à ouvidoria, sem prejuízo de outras providências que se fizerem necessárias.

Nesse sentido, reforçamos o Artigo 2º do AEDA 37/2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º: O servidor público, indispensável à administração da Universidade, deve ser defensor da instituição, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da harmonia social, subordinando sua atividade individual à elevada função pública que exerce.

Parágrafo único. São deveres do servidor:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II - atuar com independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - contribuir para o aprimoramento da Universidade;

IV - estimular a harmonia interna e perante a comunidade externa, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios; V - abster-se de utilizar de influência indevida, em seu benefício ou de terceiro;

VI - abster-se de patrocinar interesses ligados a lideranças políticas internas ou externas;

VII - abster-se de vincular o seu nome aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana."

UERJ, em 30 de novembro de 2023.

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 30/11/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64280990** e o código CRC **C3C6FC45**.